



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor
Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Dileto Plenário,

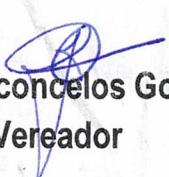
O Vereador que esta subscreve, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar substitutivo AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL pelas seguintes razões:

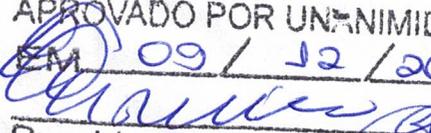
O presente substitutivo ao projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal visa alterar o artigo 162 no que se refere ao serviço de táxis no nosso município, onde passa a vigorar com nova redação em seus parágrafos, criando a possibilidade de o Executivo Municipal elaborar projeto de lei para flexibilizar o transporte público, serviço de táxi para atender as pessoas com deficiência.

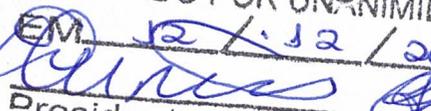
É público e notório que em nosso Município é grande o número de pessoas que transitam por nossas ruas com problemas de locomoção, verificando portanto, que já existe Associação representando as pessoas com tais necessidades especiais, devendo o Poder Público, ser atento as demandas para facilitar o ir e vir de pessoas com deficiência.

O referido projeto de emenda a LOM dispõe sobre a inclusão do parágrafo 1º ao artigo 162 da Lei Orgânica Municipal e modifica o parágrafo único do mesmo artigo denominando-o como parágrafo 2º como nele se contém.

Mariana, 16 de outubro de 2019.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 12 / 2019

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12 / 12 / 2019

Secretário

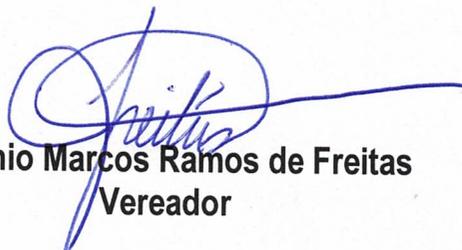
Recebi no dia
10/11/2019. Karlett Paula

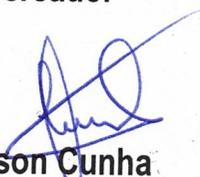


CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br


Ronaldo Bento
Vereador

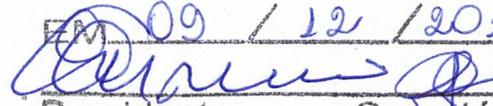

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Vereador


Gerson Cunha
Vereador


Daniely Cristina Souza Alves
Vereadora

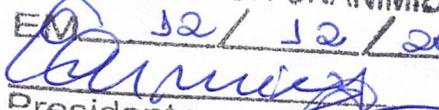
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 09 / 12 / 201


Presidente Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 12 / 12 / 20


Presidente



Protocolado sob nº 03
EM 16/10/19 / 14:56
Glauco Paulo

Substitutivo ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica N.º 01/2019

“Altera o artigo 162 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprova** e o Executivo **Sanciona** a presente Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - O artigo 162 da Lei Orgânica Municipal de Mariana passa a vigorar com a nova redação inserindo § 1º e modificando parágrafo único, passando a seguinte redação:

Art. 162 – Os serviços de táxi serão prestados, preferencialmente, por motorista profissional autônomo, por associações de motoristas profissionais autônomos e por pessoa jurídica, observados os critérios fixados em Lei.

§ 1º Fica criado o serviço de táxi adaptado para pessoas com deficiência, sendo que o quantitativo de permissões e a forma como dar-se-á a prestação de serviços serão regulamentados pelo Executivo em Lei específica.

§ 2º Nenhuma tecnologia nova no sistema coletivo de transporte poderá ser implantada no Município, sem prévia autorização legislativa decidida por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09/12/2019
Presidente
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 12/12/2019
Presidente
Secretário